

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 7/2025

Assunto: Nomeação do Coordenador do Núcleo de Conservação e Requalificação de Edifícios, Fogos e Equipamentos

Considerando que:

- A manutenção e requalificação do Parque Habitacional Municipal existente se assume como prioridade política, tendo sido criado um núcleo na Divisão de Conservação da Habitação denominado por Núcleo de Conservação e Requalificação de Edifícios, Fogos e Equipamentos (NCREFE), que se dedica à concretização deste desígnio, nomeadamente na componente de reabilitação e manutenção do edificado.
- O Município definiu o «Plano de Requalificação dos Bairros Municipais», PRBM, consubstanciado na Estratégia Local e Habitação, ELH, com base num levantamento criterioso do estado de conservação dos Bairros Municipais, que permitiu aferir, com rigor, as patologias existentes e desenvolver uma metodologia de intervenção estruturando-a em quatro níveis de intervenção que, numa razão de escala, se estende à globalidade do Bairro e do Parque habitacional Municipal, visando criar condições de dignidade habitacional para uma população carenciada e, por esta razão, elegível para candidaturas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência e 1º Direito.
- As intervenções a realizar deverão ser orientadas para a necessidade de garantir a eficácia física e funcional dos espaços, identificando e desenvolvendo, para cada fogo e para cada bairro uma estratégia de intervenção adequada mantendo a preocupação com a utilização de soluções que permitam uma utilização mais eficiente dos recursos económicos, humanos e naturais, inscrevendo-se numa estratégia de desenvolvimento sustentável, cumprindo os requisitos técnicos para Certificação Ambiental, devidamente compatibilizada com o Regime de Habitação a Custos Controlados, e com vista a candidatura do Município a Fundos Europeus.
- Foram estabelecidas prioridades de ação assentes numa estratégia integrada, planeada, estruturada, consistente e inovadora, pelo que o Núcleo de Conservação e Requalificação de Edifícios, Fogos e Equipamentos (NCREFE), assume a articulação com as demais U.O. da CMO, e entidades externas, com vista à estabilização e conclusão dos estudos preparatórios para o lançamento das empreitadas e a gestão de cerca de contratos de serviços conexos (projeto; revisão de projeto; fiscalização). O NCREFE assegura ainda a gestão dos programas de financiamento (1º Direito; PRR; Comunidades Desfavorecidas) em estreita articulação com o IHRU e a AML. Tendo em consideração o período temporal para a concretização deste desiderato



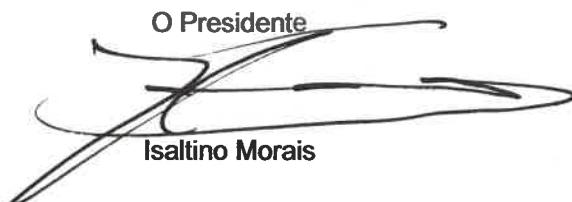
(mar. 2026) e com vista à inclusão do PRBM nos programas de financiamento, o NCREFE monitoriza e realiza reuniões semanais com os gestores dos processos a par da correspondente monitorização financeira. Todos os processos, referentes à requalificação de 17 bairros municipais e 2 prédios municipais são monitorizados desde a preparação das peças de concurso de projeto até concretização da obra.

- No que concerne à resposta tipológica na área da Reabilitação, estão em curso diversas empreitadas e vários procedimentos estão em fase de preparação das peças de procedimento para pedido de autorização de abertura;

- À presente data, estão a ser geridas as candidaturas, submetidas ao abrigo do PRR/1º Direito, dos diferentes programas de requalificação, estando a ser prestado todo o apoio na submissão das candidaturas do grupo de beneficiários diretos, particulares inseridos em edifícios mistos no Parque Habitacional, assim como os particulares inseridos em edifícios totalmente particulares localizados em Bairros municipais. No âmbito do programa de investimento “Comunidades em Ação” (AML) está a ser assegurado apoio na gestão de outras 3 candidaturas.

Determino a designação como Coordenador do Núcleo de Conservação e Requalificação de Edifícios, Fogos e Equipamentos e, dada a complexidade e o volume das tarefas de coordenação asseguradas pelo trabalhador e a comprovada necessidade de realizar sistematicamente trabalho suplementar fora do período normal de trabalho, indispensável para garantir o correto processamento salarial mensal, AUTORIZO ao abrigo do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de junho, e da cláusula 16º dos Acordos Coletivos de trabalho em vigor no Município de Oeiras, a ultrapassagem dos limites legais à realização de trabalho suplementar pelo Eng. João Leão até ao limite de 40% da remuneração base.

Paços do Concelho, 16 de Janeiro de 2025

O Presidente

Isaltino Morais